

Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

**DIRETRIZ DE EIV Nº 025/2015.**

Análise do Processo Nº **30840/2015** - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **VIRTUAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

**OBJETO:** Aprovação de EIV para alteração da Lei de Perímetro Urbano, com proposta de atribuição de zoneamento residencial.

**REQUERENTE:** 210475- VIRTUAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - **CNPJ:** 73.372.021/0001-01

**LOCAL:** Lote 41-B1, Subdivisão do Lote 41-B, Distrito de Guaravera, Rodovia Álvaro Lázaro de Godoy – PR 538, Gleba Fazenda Três Bocas, Londrina, PR.

**LOCALIZAÇÃO APROXIMADA (UTM):** 22 K E: 480.654,62 m X N:7.389.408,70 m

**Altitude Média:** 589,00m

**Esta Diretriz foi expedida considerando:**

- **Parecer do CMC**, expedido através de **Ofício nº 037.2015 – CMC**, datado de 17 de agosto de 2015, que aprovou por unanimidade o EIV.

**SÃO MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR:**

- a) Executar a sinalização viária horizontal e vertical em trecho de 500 metros no(s) acesso(s) à Rodovia Álvaro Lázaro de Godoy, PR-538, a cargo do empreendedor, de acordo com projeto que deverá ser aprovado junto aos órgãos competentes, durante as obras e de forma definitiva após as mesmas;
- b) Executar a sinalização viária horizontal e vertical das vias do empreendimento, a cargo do empreendedor, de acordo com projeto que deverá ser aprovado junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- c) Executar melhorias na sinalização viária horizontal e vertical do entorno das escolas públicas, Escola Municipal John Kennedy e Escola Estadual de Guaravera, ambas no mesmo terreno com acessos independentes, do Distrito de Guaravera, de acordo diretrizes da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL pelo “Programa de Sinalização de Área Escolar”, devendo ter projeto aprovado pela mesma Diretoria;
- d) Transferir ao domínio público, inclusas nas porcentagens legais, no mínimo 7% do total a ser parcelado para os espaços livres de uso público e 3% do total a ser parcelado para a implantação de equipamentos comunitários ou de uso institucional, sendo que, caso seja necessário o aumento de área para implantação de equipamentos comunitários ou de uso institucional, esta porcentagem de 3% da área total a ser parcelada deverá ser ampliada, sem prejuízo aos 7% destinados aos espaços livres de uso público;



- e) Projetar e executar o projeto, aprovado pela Diretoria de Projetos do IPPUL, para uma das áreas destinadas aos espaços livres de uso público, implementando projeto paisagístico e de mobiliário urbano de lazer e contemplação, que deverá ser entregue pelo empreendedor juntamente com a entrega das residências (sendo que a área destinada a esta implantação deverá ser definida junto à mesma Diretoria).

Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Londrina, 15 de setembro de 2015.


  
Beatriz Aparecida Barizon

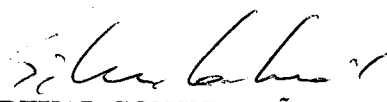
**Gerente de Pesquisa**



Maíra Tito

**Diretora de Planejamento Urbano**

  
Ignes Alvares Dequech  
**Diretora Presidente**

  
**VIRTUAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**  
CNPJ nº73.372.021/0001-01

Recebido em: 16/10/2015